



Credenciamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012409/2025

1. PREÂMBULO:

1.1 O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, por intermédio da Comissão de Contratação, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA (<https://consri.ba.gov.br>), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: trabalho1012@gmail.com, ou no setor de licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, sito à Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026.

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será a partir do dia **30 de setembro de 2025 às 14:00h**.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

1.6. O critério de julgamento deste credenciamento será de Menor Preço, (considera-se como menor preço, o preço apresentado pela unidade executora), sob a forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades do Consórcio.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais (análises clínicas e anatomopatológicas) e de exames médicos ocupacionais para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2025 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública, conforme art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está dever, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida neste credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Requisitos básicos:

- 7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;
- 7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

- a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual**, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

7.8 Qualificação Técnica:

- Atestado e/ou declaração** de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- Alvará de Funcionamento** (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- Alvará Sanitário** atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e/ou Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos;
- Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

7.9 Documentação Econômica financeira

- Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10 Documentação Complementar:

- Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.11 Documentação Complementar:

- Declaração conjunta, conforme anexo IV;
- Requerimento para Credenciamento, conforme anexo II;

7.12 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

7.13 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.14 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.15 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida prioritariamente pela ordem de credenciamento, e, em caso do credenciamento de mais de um interessado para o mesmo item, será realizado por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido na Resolução nº 002/2025, com prazo mínimo de 03 (três) dias.

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail trabalho1012@gmail.com, ou no setor de licitações do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO:

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, de **30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R\$ 2.213.985,40 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

14.2. Os serviços, objeto deste credenciamento, serão rateados entre todos os credenciados, sendo que a escolha do fornecedor será por parte da Policlínica.

14.3. Os serviços serão prestados no Município de Irecê/BA, em espaço próprio da empresa credenciadas, com exames no mínimo 1(uma) vez na semana ou conforme demanda encaminhada pela Policlínica, conforme agendamento com cada credenciado de acordo com a demanda de pacientes.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



14.4. Os agendamentos (dias e horários) serão combinados entre a Policlínica e o prestador credenciado, conforme a demanda de exames.

14.5. Os valores praticados serão conforme consta no Termo de Referência.

14.6. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.7. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;
Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII.

Irecê/BA, 30 de setembro de 2025.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a', Lei nº 14.133/2021).

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas e regras para o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais (análises clínicas e anatomopatológicas) e de exames médicos ocupacionais para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALANINA AMINO TRANSFERASE -TGP	UND	60	R\$6,73	R\$403,80
2	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-TGO	UND	60	R\$6,73	R\$403,80
3	HEPATITE B- HBSAC	UND	150	R\$17,24	R\$2.586,00
4	HEPATITE B- HBSAG	UND	150	R\$17,54	R\$2.631,00
5	HEPATITE C -ANTI-HCV	UND	150	R\$21,52	R\$3.228,00
6	TRANSAMINASES	UND	60	R\$12,77	R\$766,20
7	DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	60	R\$6,57	R\$394,20
8	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	60	R\$10,32	R\$619,20
9	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	60	R\$17,71	R\$1.062,60
10	GLICEMIA JEJUM	UND	60	R\$5,20	R\$312,00
11	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	60	R\$12,11	R\$726,60
12	TRIGLICERÍDIOS	UND	60	R\$7,14	R\$428,40
13	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	60	R\$28,04	R\$1.682,40
14	URÉIA	UND	60	R\$4,96	R\$297,60
15	GAMA GT	UND	60	R\$5,82	R\$349,20
16	BILIRRUBINAS	UND	60	R\$7,96	R\$477,60
17	CREATININA	UND	60	R\$7,28	R\$436,80
18	ÁCIDO ÚRICO	UND	60	R\$6,36	R\$381,60
19	SÓDIO	UND	60	R\$8,88	R\$532,80
20	POTÁSSIO	UND	60	R\$8,88	R\$532,80
21	TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	60	R\$20,97	R\$1.258,20
22	T3 TOTAL	UND	60	R\$31,28	R\$1.876,80
23	T4 LIVRE	UND	60	R\$36,53	R\$2.191,80
24	PESQUISA DE H. PILORY	UND	800	R\$58,89	R\$47.112,00
25	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES,"IMPRINTS" E "CELL BLOCK"	UND	4000	R\$118,03	R\$472.120,00
26	COREBIOPSYMAMA/PAAF - PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	UND	600	R\$137,83	R\$82.698,00
27	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	UND	3000	R\$235,60	R\$706.800,00
28	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UND	2000	R\$237,67	R\$475.340,00
29	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UND	600	R\$333,71	R\$200.226,00
30	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	UND	300	R\$118,15	R\$35.445,00
31	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	UND	400	R\$418,13	R\$167.252,00
32	COLORAÇÃO ESPECIAL - DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DOS EXAMES ANATOMATOPATOLÓGICOS SIMPLES E COMPLEXOS	UND	100	R\$34,13	R\$3.413,00
VALOR TOTAL					R\$2.213.985,40



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



1.2. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R\$ 2.213.985,40 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

1.3. O credenciamento tem como objetivo atender às necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê (CONSRI), especificamente para a Policlínica Regional de Saúde de Irecê, conforme as especificações dos exames listados.

1.4. Os documentos e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência foram obtidos, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme constam nos autos do processo administrativo.

1.5. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser **prorrogado**, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

1.6. Os serviços a serem contratados foram construídos mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

1.7. Justificamos a necessidade da contratação para realização dos exames laboratoriais e anatomopatológicos destinados a atender pacientes da Policlínica Regional de Saúde em Irecê, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico das comorbidades. Esses serviços são de fundamental importância para os pacientes pois contribuem o diagnóstico oportuno e a reabilitação e da saúde. Os motivos acima expostos justificam a aquisição do objeto deste Termo de Referência, viabilizando nossa prestação de serviços com eficiência e qualidade.

1.8. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, é composto pelos seguintes municípios consorciados: América Dourada, Barra, Barra do Mendes, Barro Alto, Bonito, Buritirama, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipêba, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Morro do Chapéu, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares, Tapiramutá, Xique-Xique e Uibaí, atendendo a demanda de pacientes de todos estes municípios.

1.9. Trata-se de contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais, proposta mediante a apuração da **média de valores dos procedimentos** que se pretende oferecer a população, através de ampla pesquisa de mercado realizada.

1.10. Salientamos que o quantitativo de procedimentos sofreu um acréscimo em razão da entrada do Município Xique-Xique, como no consorciado, aumentando o número de pacientes advindo deste novo município consorciado. Também haverá ações intensificadas ao longo do ano, que incluem mutirões de cirurgias eletivas e exames, além de ações para o fortalecimento da Atenção Básica na região. O objetivo é ampliar o acesso dos mais de 400 mil habitantes da região a diversos serviços, como exames especializados e cirurgias, que são oferecidos pela Policlínica Regional.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b', Lei nº 14.133/2021).

Nos termos da Lei nº 14.133/21, têm-se que:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Conforme disposto na legislação vigente, é permitida a contratação por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por credenciamento, prevista na Lei nº 14.133/2021, mostra-se especialmente adequada para a prestação de serviços de saúde, como exames laboratoriais, em contextos de alta demanda e necessidade de agilidade na execução. Essa modalidade permite à Administração Pública credenciar prestadores previamente qualificados, sem a obrigatoriedade de um procedimento licitatório competitivo, assegurando a observância de critérios técnicos, padrões de qualidade e economicidade. Trata-se, portanto, de um instrumento que promove a eficiência da gestão pública, especialmente em áreas essenciais como a saúde, onde a continuidade e a celeridade dos serviços são fundamentais.

O credenciamento é uma forma de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública convocar interessados e selecionar prestadores que atendam aos requisitos previamente definidos em edital, sem a necessidade de realização de licitação tradicional. Esse procedimento é especialmente indicado em situações em que se busca ampliar a rede de prestadores habilitados, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c', Lei nº 14.133/2021).

O Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigação de doenças. Tais análises auxiliam na detecção de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros, além de cura do paciente. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de procedimento auxiliar de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Credenciamento para realização de Exames Laboratoriais para atender os pacientes atendidos na Policlínica.

O credenciamento se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, a policlínica poderá encaminhar o paciente para realizar o exame na clínica que tenha vaga para o exame em tem hábil, sem necessitar aguardar vaga, como acontece quando tem apenas uma empresa contratada. Insta salientar que o pagamento ocorre conforme seja realizada a prestação do serviço por Exame, permitindo, assim, que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do mencionado serviço.

Os serviços deveram ser executados no próprio Laboratório Credenciado, nos dias e horários indicados pela Policlínica, mediante marcação prévia, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os Profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos Conselhos de Classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do Contratante.

A Policlínica não dispõe de infraestrutura adequada para a realização desses serviços, o que inclui a ausência de equipamentos laboratoriais específicos, insumos especializados e, sobretudo, de uma equipe técnica qualificada para a coleta, o processamento e a análise dos exames. A aquisição de tais equipamentos demandaria um investimento financeiro elevado, além de custos contínuos com manutenção, calibração e atualização tecnológica, o que não se mostra viável diante das restrições orçamentárias enfrentadas pela administração pública. Além disso, a formação de uma equipe especializada exigiria tempo e recursos consideráveis, dificultando a implementação de um serviço próprio em curto prazo.

Os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na definição de condutas terapêuticas. Eles são essenciais para o diagnóstico precoce de enfermidades, o monitoramento de condições crônicas, a avaliação da eficácia de tratamentos e a detecção de surtos epidemiológicos, contribuindo diretamente para a redução de complicações clínicas e da mortalidade. A ausência de um serviço eficiente de coleta e análise laboratorial compromete a capacidade do sistema de saúde de oferecer um atendimento resolutivo, afetando negativamente a qualidade de vida da população.

Diante desse cenário, a contratação de laboratórios especializados se apresenta como a alternativa mais eficiente, econômica e segura. Por meio da terceirização desse serviço, o Consórcio poderá garantir o acesso da população dos municípios consorciados a exames laboratoriais de alta qualidade, realizados por profissionais capacitados e com o suporte de tecnologias avançadas, assegurando a confiabilidade dos resultados e a agilidade no atendimento das demandas de saúde. Além disso, a contratação possibilita maior flexibilidade na gestão dos serviços, permitindo a adaptação da oferta de exames de acordo com as necessidades epidemiológicas e sazonais da população.

Essa medida também contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando gastos elevados com a instalação e manutenção de uma estrutura laboratorial própria. Ademais, permite que o Consórcio concentre seus esforços em outras áreas prioritárias da saúde, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Portanto, a contratação de laboratórios especializados é uma ação estratégica, pautada na busca pela excelência no atendimento em saúde, na racionalização dos recursos públicos e na garantia do direito da população ao acesso a serviços de saúde de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', Lei nº 14.133/2021).

Trata-se de contratação de serviços de exames laboratoriais que são testes realizados em amostras biológicas, como sangue, urina, saliva, tecidos ou fluidos corporais, em um ambiente de laboratório. Eles são usados para avaliar diversos aspectos da saúde de uma pessoa, fornecendo informações importantes para diagnóstico, monitoramento de condições médicas, avaliação de saúde geral e detecção precoce de doenças.

A contratação da prestação de serviços de exames laboratoriais é de grande importância dentro da política pública de saúde ofertada pelos municípios consorciados, vez que vai de encontro às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que buscam atendimento médico área.

Os resultados dos exames laboratoriais são interpretados por médicos e outros profissionais de saúde, que os utilizam para fazer diagnósticos, planejar tratamentos e monitorar a resposta do paciente à terapia. Em suma, os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na prática médica moderna, fornecendo informações valiosas para promover a saúde e tratar doenças.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- b) Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- d) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e', Lei nº 14.133/2021).

5.1. A demanda da policlínica tem como base as seguintes características:

5.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato/termo de credenciamento;

5.1.2. A coleta será realizada por um funcionário da credenciada (por profissional habilitado), no ambiente da empresa credenciada, no paciente encaminhado pela policlínica, previamente agendado.

5.1.3. O serviço deverá ser prestado no Município de Irecê/BA, e todo paciente deverá comparecer na unidade com autorização da Policlínica para realização do exame, que será pré agendado pelos funcionários da policlínica;

5.1.4. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA, conforme norma ANVISA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 5.1.5. A avaliação do material coletado deverá ser realizada na sede da empresa contratada, com a utilização de equipamentos de sua propriedade e funcionários próprios;
- 5.1.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e/ou em site da internet que permita fácil acesso ao médico e paciente.
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;
- 5.1.9. Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Policlínica pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.
- 5.1.10. A realização dos exames descritos no termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica.
- 5.1.11. A quantidade dos exames a serem entregues será definida conforme demanda.
- 5.1.12. O material necessário aos exames deverá ser coletado de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min.
- 5.1.13. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da coleta, salvo os que necessitem de prazo maior para a realização, conforme grau de especialidade, assim como os exames de URGÊNCIA que deverá entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da coleta, para o paciente ou encaminhar para a Policlínica.
- 5.1.14. A Credenciada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Policlínica;
- 5.1.15. A Credenciada deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;
- 5.1.16. A Credenciada deverá comprovar, quando solicitado, que, na realização dos exames, todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;
- 5.1.17. A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- 5.1.18. A Credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
- 5.1.19. O quadro de pessoal será de responsabilidade da Credenciada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Credenciada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f', Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e pela Administração.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', Lei nº 14.133/2021).

Considerando a prestação de serviços, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da lei 14.133/2021 e, especialmente, a realização de exames laboratoriais possuem normatização técnica específica, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado.

Os requisitos da contratação abaixo descritos referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas com preços definidos no termo de referência, para atendimento dos pacientes atendidos pela Policlínica, conforme autorização realizada pelo próprio consórcio.

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Preços definidas no TRpor exame realizado, conforme produção.

- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado no Município de Irecê/BA.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.
 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.
- b) Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- c) Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- d) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e/ou Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos.
- e) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
 - **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', Lei nº 14.133/2021).



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de R\$ 2.213.985,40 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa do valor, tomou como base a média de exames realizados nos meses anteriores, sendo estimado para o período de um ano.

Trata-se da contratação de serviços de exames laboratoriais, cuja proposta foi elaborada com base na apuração da média de valores praticados no mercado para os procedimentos que se pretende oferecer à população, conforme ampla pesquisa de preços realizada previamente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', Lei nº 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade: 01.01.00 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Projeto Atividade: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1-880-0000 - Recursos Próprios De Consórcios - Contrato de Rateio.

Fonte: 1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

10. PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', Lei nº 14.133/2021).

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data de sua aprovação e publicação, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



11.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por aditivo.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

12.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e. Apresentar declaração ou documentação falsa; f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do credenciado, ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



17.1. A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado do CONSRI, que ficará responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência poderá ser revogado ou alterado conforme o interesse do CONSRI, dentro dos princípios da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições de transparência e eficiência estabelecidas.

Irecê/BA, 30 de setembro de 2025.

Drielly Barbosa Rezende Ribeiro
Diretora Geral Policlínica Regional de Saúde em Irecê/BA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 002/2025.

Processo Administrativo: 012409/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais (análises clínicas e anatomopatológicas) e de exames médicos ocupacionais para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência: _____. Conta Corrente: _____.

Irecê/BA, XXXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XX CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 002/2025, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declaradas inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A empresa xxxx, CNPJ nº. xxx, situada na xxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone nossa conduta e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, XXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal)
CNPJ da empresa ou CPF do prestador



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
IRECÊ/BA E A EMPRESA XXXXXX.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx, com sede à Rua xx nº xx, Bairro XX, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. XX, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na xxx, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa XX, situada à XX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, neste ato representada pelo Sr. XX, portador do R.G. nº XXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando o xxx, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VL. UNIT	VL TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo: xxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1. Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

5.3. Promover, por sua conta e risco, os seus empregados designados para essas atividades, dos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

- 5.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;
- 5.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas da União, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.
- 5.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.
- 5.7. A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;
- 5.8. Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.
- 5.9. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato/termo de credenciamento;
- 5.10. A coleta será realizada por um funcionário da credenciada (por profissional habilitado), no ambiente da empresa credenciada, no paciente encaminhado pela policlínica, previamente agendado.
- 5.11. O serviço deverá ser prestado no Município de Irecê/BA, e todo paciente deverá comparecer na unidade com autorização da Policlínica para realização do exame, que será pré agendado pelos funcionários da policlínica;
- 5.12. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CREDENCIADA, conforme norma ANVISA.
- 5.13. A avaliação do material coletado deverá ser realizada na sede da empresa contratada, com a utilização de equipamentos de sua propriedade e funcionários próprios;
- 5.14. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e/ou em site da internet que permita fácil acesso ao médico e paciente.
- 5.15. A CREDENCIADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;
- 5.16. Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Policlínica pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.
- 5.17. A realização dos exames descritos no termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica.
- 5.18. A quantidade dos exames a serem entregues será definida conforme demanda.
- 5.19. O material necessário aos exames deverá ser coletado de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min.
- 5.20. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização, conforme grau de especialidade, assim como os exames de URGÊNCIA que deverá entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da coleta, para o paciente ou encaminhar para a Policlínica.
- 5.21. A Credenciada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Policlínica;
- 5.22. A Credenciada deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;
- 5.23. A Credenciada deverá comprovar, quando solicitado, que, na realização dos exames, todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;
- 5.24. A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- 5.25. A Credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
- 5.26. O quadro de pessoal será de responsabilidade da Credenciada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Credenciada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

- 6.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



contratação;

6.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

7.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

7.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

7.1.3. Falência ou recuperação judicial.

7.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

7.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

7.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

7.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

8.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

8.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

9.2 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202x
Processo Administrativo: xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA
XXXX.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede à Rua xxx nº xx, Bairro xxx, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Presidente o Sr. xxx, residente e domiciliado no endereço xx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxx, situada à xx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx, portador do R.G. nº xx, inscrito no CPF sob o nº XXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços XX, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	VL. UNIT	VL TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em **R\$ XX**, o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9 Em nenhuma hipótese o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 5.2. O prazo de vigência deste será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.
- 5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:
xxxx.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.
- 7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
- 7.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;
- 7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 7.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas do Estado, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
- 7.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 7.7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.9. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.10. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 7.11. Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 7.12. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.
- 7.13. Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.
- 7.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ou entidade contratante;

7.15. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Tribunal de Contas da União, bem como o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

7.16. Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

7.17. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade;

7.18. Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

7.19. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

7.20. A coleta será realizada por um funcionário da CONTRATADA (por profissional habilitado), no ambiente da empresa, no paciente encaminhado pela policlínica, previamente agendado.

7.21. O serviço deverá ser prestado no Município de Irecê/BA, e todo paciente deverá comparecer na unidade com autorização da Policlínica para realização do exame, que será pré agendado pelos funcionários da policlínica;

7.22. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme norma ANVISA.

7.23. A avaliação do material coletado deverá ser realizada na sede da empresa contratada, com a utilização de equipamentos de sua propriedade e funcionários próprios;

7.24. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e/ou em site da internet que permita fácil acesso ao médico e paciente.

7.25. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;

7.26. Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Policlínica pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.

7.27. A realização dos exames descritos no termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica.

7.28. A quantidade dos exames a serem entregues será definida conforme demanda.

7.29. O material necessário aos exames deverá ser coletado de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min.

7.30. Os laudos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da coleta, salvo os que necessitem de prazo maior para a realização, conforme grau de especialidade, assim como os exames de URGÊNCIA que deverá entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da coleta, para o paciente ou encaminhar para a Policlínica.

7.31. A CONTRATADA a deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Policlínica;

7.32. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos, materiais e insumos necessários à realização dos serviços ora contratados;

7.33. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, que, na realização dos exames, todos os insumos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde/ ANVISA;

7.34. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;

7.35. A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

7.36. O quadro de pessoal será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 10.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 10.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 10.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §5º do art. 155 da lei nº 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 10.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do §5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato e Edital de Credenciamento;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará, um representante do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

16.2 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia

Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**;

17.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei nº 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

**CONTRATADA
EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____